



FINEMP

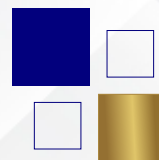


☎ 11 5026-6712

✉ contato@finemp.com.br

🌐 www.finemp.com.br

📱 [finempempreendedores](https://www.instagram.com/finempempreendedores)



Cel Octavio Azeredo, 60, Casa 1 - Vila Mazzei - São Paulo /SP - 02.311-110

NOVEMBRO 2025

Aberta a temporada de orçamentos: **DISCIPLINA E ESTRATÉGIA** são chaves para 2026

Os próximos meses prometem ser desafiadores para as empresas, que precisam preparar as bases para um novo ciclo fiscal. A palavra de ordem é alinhamento estratégico – essencial para evitar gastos automáticos e garantir a alocação eficiente dos recursos.

Um bom orçamento não é apenas uma sucessão de estimativas. Ele precisa refletir as iniciativas prioritárias da empresa e orientar como os recursos serão aplicados para que a estratégia se concretize.

Os gestores devem estar atentos aos conceitos e desafios que envolvem a preparação do orçamento para 2026, destacando que disciplina e estratégia serão os diferenciais para enfrentar o próximo ciclo econômico.

1) O QUE CARACTERIZA UM BOM ORÇAMENTO EMPRESARIAL?

Um bom orçamento é aquele que está diretamente alinhado às iniciativas estratégicas da empresa e aos gastos necessários para viabilizá-las. Antes de definir os números, é preciso compreender com clareza o que será feito e, só então, definir como será feito, garantindo coerência entre estratégia e execução.

2) QUAIS SÃO OS PONTOS QUE NÃO PODEM SER NEGLIGENCIADOS NA HORA DE FAZER O ORÇAMENTO?

É essencial considerar as reais necessidades da empresa e buscar a forma mais eficiente de alocar os recursos. Por exemplo, em

despesas de treinamento, não basta prever o gasto: é preciso entender qual transformação se espera na equipe após a capacitação.

Em seguida, avaliar se faz mais sentido contratar uma instituição externa, trazer um especialista para ministrar

internamente ou capacitar alguém do próprio time para multiplicar o conhecimento. Esse tipo de reflexão deve ser aplicado a todas as linhas do orçamento, a fim de evitar gastos automáticos e “vícios” históricos.

3) É FÁCIL IDENTIFICAR OS PONTOS DE AJUSTE COM UM ANO DE ANTECEDÊNCIA?

Mais do que prever pontos de ajuste com antecedência, o fundamental é manter um acompanhamento constante entre o orçado e o realizado. Esse monitoramento deve ser feito mês a mês, analisando as causas de cada divergência, seja para mais ou para menos.

Caso o gasto supere o previsto, é necessário compreender o motivo, aprender com

ele e definir um plano de compensação: de onde virá o recurso para recuperar o desvio? Da mesma forma, quando o realizado é menor que o orçado, é importante analisar antes de realocar, evitando que os recursos sejam utilizados de forma ineficiente. Essa disciplina garante aprendizado contínuo e maior controle financeiro.

4) COMO INCLUIR CENÁRIOS ECONÔMICOS FUTUROS, COM ATÉ 12 MESES DE ANTECEDÊNCIA?

O orçamento deve ser construído com base em cenários prováveis, sempre sustentado em dados e análises realistas. Ainda assim, é inevitável que surjam episódios imprevistos.

A diferença está na preparação: um orçamento bem estruturado, com prioridades claras e alinhado à estratégia, permite reação rápida e eficaz frente a mudanças econômicas, garantindo que a empresa ajuste suas ações sem perder o rumo.

5) O QUE O OBZ (ORÇAMENTO BASE ZERO) TEM A CONTRIBUIR NA CRIAÇÃO DE UM BOM ORÇAMENTO?

O OBZ contribui eliminando gastos automáticos ou “viciados”, que muitas vezes são repetidos sem questionamento. A metodologia obriga a empresa a justificar cada despesa a partir do zero, promovendo eficiência. Além disso, sua construção é feita

continua pág. 02

■ P. 02

**REFORMA TRIBUTÁRIA:
IBS E CBS NO
SIMPLES NACIONAL**

■ P. 02

**INDICAÇÕES DE CLIENTES:
UMA PODEROSA FERRAMENTA
PARA EMPRESA**

■ P. 03

**CONFIRA O CALENDÁRIO DE
PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO
SALÁRIO EM 2025: CLT E INSS**

■ P. 04

**IMPOSTO SELETIVO:
O NOVO TRIBUTO REGULATÓRIO
DA REFORMA TRIBUTÁRIA**

de forma participativa, envolvendo equipes multidisciplinares. Isso gera maior engajamento, senso de responsabilidade e apropriação tanto na formulação quanto na execução e acompanhamento do orçamento.

6) QUAIS SÃO OS RISCOS DE NÃO TER

O ORÇAMENTO APROVADO ATÉ 31/12?

Essa questão deve ser relativizada: nem todas as empresas seguem o ano fiscal de janeiro a dezembro. O maior risco não está na data em si, mas em iniciar um exercício sem clareza das diretrizes orçamentárias.

Isso pode comprometer a tomada de decisão, gerar insegurança nas áreas e levar a gastos desordenados. Portanto, mais importante do que a data específica é garantir que o orçamento esteja aprovado e comunicado antes do início do novo ciclo fiscal de cada empresa.

REFORMA TRIBUTÁRIA: IBS E CBS NO SIMPLES NACIONAL

As empresas optantes pelo Simples Nacional, regime tributário que permite o recolhimento unificado dos tributos incidentes sobre a receita auferida pelas microempresas e empresas de pequeno porte, também serão impactadas pela reforma tributária.

Em 16 de janeiro de 2025, foi publicada a Lei Complementar nº 214 que, além de promover inúmeras alterações na legislação tributária, também instituiu o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS).

A REFORMA TRIBUTÁRIA SOBRE O CONSUMO OCORRERÁ DE FORMA GRADUAL DURANTE OS ANOS. TENDO SEU INÍCIO EM 2026 E SEU TÉRMINO EM 2032

- A CBS substituirá as contribuições para o Pis/Pasep e a Cofins;
- O IBS substituirá o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e Comunicação (ICMS) e substituirá também o Imposto Sobre Serviços (ISS).

A reforma tributária sobre o consumo ocorrerá de forma gradual durante os anos. Tendo o seu início no ano de 2026 e seu término no ano de 2032.

VEREMOS A SEGUIR, COMO FICARÁ A REFORMA TRIBUTÁRIA APLICADA AO SIMPLES NACIONAL COM O PASSAR DOS ANOS.

EM 2026:

O ano de 2026 é o ano teste da reforma tributária. Para os contribuintes em geral, será tributado o percentual de 1% sobre a base de cálculo tributável.

No entanto, as empresas optantes pelo Simples Nacional, possuem legislação que reitera a não aplicação da alíquota teste em 2026.

Mas atenção: as empresas mesmo sendo optantes pelo Simples Nacional que faturarem acima do sublimite de R\$ 1.800.000,00 para os estados do Acre e Amapá e R\$ 3.600.000,00 para os demais estados e Distrito Federal, possuem a obrigação de destacar e recolher o IBS e a CBS.

EM 2027 E 2028:

No ano de 2027 as contribuições para o Pis/Pasep e a Cofins serão extintas, logo dentro da Guia de Arrecadação do Simples Nacional, as respectivas contribuições serão substituídas pela CBS e iniciará a aplicação de um pequeno

percentual de IBS.

DE 2029 A 2032:

Nesse período, os percentuais de ICMS e ISS dentro da Guia de Arrecadação do Simples Nacional começam a ser reduzidos e o percentual do IBS começa a ser elevado.

A partir de 01/01/2033 a reforma tributária sobre o consumo estará com sua aplicação plena.

Importante destacar que desde o ano de 2027 as empresas optantes pelo Simples Nacional poderão optar por duas formas de recolhimento da CBS e do IBS.

RECOLHIMENTO DA CBS E DO IBS “POR DENTRO” DA GUIA DO SIMPLES NACIONAL:

As empresas que optarem por essa forma de tributação, terão a CBS e o IBS recolhidos juntamente com os demais tributos devidos no Simples Nacional e terão um ônus tributário inferior, se comparada essa opção com a de tributar a CBS e o IBS de forma regular.

No entanto, o valor do crédito que poderá ser utilizado pelo seu adquirente/tomador será expressivamente baixo, se comparado com o valor de crédito fornecido através da apuração regular.

RECOLHIMENTO DA CBS E DO IBS DE FORMA REGULAR OU “POR FORA” DA GUIA DO SIMPLES NACIONAL:

As empresas que optarem por essa modalidade de tributação recolherão na guia de arrecadação do Simples Nacional apenas o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a Contribuição Social sobre o Lucro e a contribuição previdenciária.

A CBS e o IBS serão tributados de forma regular, com débitos e créditos.

A tributação regular da CBS e do IBS permite a transferência integral do crédito tributário para o cliente.

No entanto, essa opção aumenta de forma significativa a carga tributária da empresa.

COMPARANDO, TEMOS:

A seguir veremos um quadro comparativo com as vantagens e desvantagens das duas modalidades de recolhimento da CBS e do IBS pelas empresas optantes pelo Simples Nacional:

	Recolhimento ‘por dentro’	Recolhimento regular ‘por fora’
Vantagem	MENOR tributação de CBS e IBS e MENOR carga tributária.	Fornecimento de crédito INTEGRAL de CBS e IBS e MAIOR competitividade no mercado
Desvantagem	Fornecimento de BAIXO crédito de CBS e IBS e MENOR competitividade do mercado.	MAIOR tributação de CBS e IBS e MAIOR carga tributária

CONCLUI-SE QUE:

- As empresas optantes pelo Simples Nacional também serão alcançadas pela reforma tributária;
- No ano de 2026, as empresas optantes pelo Simples Nacional estão desobrigadas do destaque e recolhimento da CBS e do IBS (exceto as empresas que ultrapassarem o sublimite de faturamento);
- Haverá um período de transição entre os anos de 2027 a 2032;
- As empresas que optarem pelo recolhimento da CBS e do IBS “por dentro” da guia do Simples Nacional serão as empresas que possuem a maior parte dos seus negócios na modalidade Business to consumer – B2C, vendendo para consumidores finais que são pessoas físicas e não utilizam o crédito tributário;
- As empresas que optarem pelo recolhimento de forma regular da CBS e do IBS serão as empresas que possuem a maior parte dos seus negócios na modalidade Business to business – B2B, vendendo para outras empresas que utilizam o crédito tributário;
- Desde já, é necessário planejamento para os anos de 2027 em diante, visto que deverão ser simulados diversos cenários que vão desde a opção pela maior e menor carga tributária atrelada a perda ou ganho de competitividade no mercado, chegando até mesmo ao fluxo de caixa, estoques, gestão de compras, política de descontos e diversos demais fatores que serão impactados em qualquer uma das duas opções de recolhimento.

Base legal utilizada: Lei Complementar 214/25 e Nota Técnica 2025.002-RTC – Versão 1.20 de Julho de 2025.

INDICAÇÕES DE CLIENTES: UMA PODEROSA FERRAMENTA PARA EMPRESA

As indicações de clientes são ferramentas fundamentais para a aquisição de clientes novos para seu negócio.

Um cliente ao fazer uma indicação espera que você entregue o serviço com qualidade, pois não é só a reputação da sua empresa que estará em jogo, e sim o nome dele também.

Por conta disso, as indicações não poderão ser tratadas ou feitas de qualquer maneira.

Primeiro construa uma relação forte e de confiança com seu cliente, depois disso você pode pedir esse “favor” para ele, se seu serviço for bom ele se tornará um verdadeiro defensor de sua marca.

Os clientes que fazem indicações querem que as outras pessoas tenham a mesma experiência positiva que eles tiveram ao contratar sua marca. Então, Construa uma relação forte e próxima com seus clientes, fazendo com que eles se sintam próximos da empresa, assim se sentirão motivados a falar da empresa e indicarão para amigos, familiares e até mesmo desconhecidos.

Pense nos seguintes pontos antes de pedir indicações para seus clientes:

- O que você poderá proporcionar para que seus clientes se sintam motivados a indicar sua empresa?

Ex: Poderia ser uma experiência incrível de serviços? Acesso especial dentro da empresa? Surpreender com algo a mais do que o esperado pelo cliente? Uma cortesia?

- Todos seus clientes estão dispostos a lhe indicar? Será que focar em poucos clientes que realmente estão dispostos a indicar a marca não seria melhor do que desperdiçar tempo e dinheiro com muitos que não estão dispostos a fazer isso?

- Você está gerenciando certo para ganhar escalabilidade, credibilidade dos seus clientes?

Antes de criar programas de indicações pense nesses pontos, isso ajudará sua marca a ter bons resultados. O papel do marketing de

indicações é eficiente, porque é direcionado a seus clientes qualificados e se baseiam na confiança repassada pela empresa. Não se esqueça de oferecer várias maneiras para que o seus clientes possam indicar a sua empresa, marca ou produto para seus conhecidos.

Ao criar um programa de indicações, lembre-se que ele deve ser acessível e facilmente compartilhável pelos usuários. Pode ser um simples formulário de contato ou até mesmo um email para que haja o feedback do seu cliente ou seu futuro cliente.

Para isso deve ser desenvolvido cuidadosamente um monitoramento da equipe responsável pelo marketing da empresa, para que possam entender, prever e gerenciar de maneira eficiente as necessidades dos clientes. Invista tempo e dinheiro em programas estruturados e os resultados. Você verá que valerá a pena.

Procure por programas de indicações



que fornecem ferramentas que aumentam a produtividade da sua empresa, como e-mail profissional, armazenamento on-line, agendas compartilhadas e reuniões por vídeo, chat ao vivo, entre muitos outros recursos.

O marketing de indicação dá resultados, porque além de ser gerado pela confiança é totalmente direcionado ao público-alvo da empresa.

CONFIRA O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO EM 2025: CLT E INSS

O décimo terceiro salário é um dos benefícios mais aguardados pelos trabalhadores. Também chamado de gratificação natalina, o prazo para o seu depósito varia conforme o grupo de beneficiários e as mudanças legais. Por isso, é importante ficar atento às datas de pagamento do 13º salário divulgadas anualmente.

Em 2025, por exemplo, as datas do pagamento do benefício destinado a aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) foram alteradas. Veja a seguir o que mudou e se os pagamentos dos trabalhadores contratados em regime celetista também foram afetados.

O QUE É O DÉCIMO TERCEIRO?

O décimo terceiro salário, também conhecido como gratificação natalina, é um benefício previsto na Constituição Federal e na Consolidação das Leis de Trabalho (CLT). Ele funciona como um pagamento adicional ao salário regular, correspondendo a aproximadamente um mês de trabalho.

Na prática, esse benefício garante um pagamento extra aos trabalhadores. Embora os trabalhadores celetistas sejam os principais beneficiados, eles não são os únicos que têm direito ao 13º salário. Entenda a seguir quem pode receber esse benefício.

QUEM TEM DIREITO AO BENEFÍCIO?

A gratificação natalina é um benefício garantido a todos os trabalhadores com carteira assinada que tenham trabalhado por pelo menos 15 dias no ano, exceto em casos de demissão por justa causa. Além desses profissionais, também têm direito a esse pagamento extra:

- Servidores públicos;
- Aposentados e pensionistas do INSS, exceto os que recebem benefícios assistenciais, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Segurados e dependentes da Previdência Social que receberam auxílio por incapacidade temporária, auxílio-acidente ou auxílio-reclusão;
- Trabalhadores rurais;
- Trabalhadores avulsos (que prestam serviços sem vínculo empregatício, com intermediação de um sindicato);



- Trabalhadores domésticos.

COMO CALCULAR O 13º SALÁRIO?

O valor do décimo terceiro salário é calculado dividindo o salário bruto do trabalhador por 12 (o número de meses do ano) e multiplicando esse resultado pelo número de meses trabalhados. Esse cálculo pode ser feito com base na fórmula a seguir:

$$13^\circ \text{ salário} = (\text{salário bruto} / 12) \times \text{número de meses trabalhados}$$

No entanto, normalmente esse valor é pago em duas parcelas: a primeira é equivalente a 50% do valor total do 13º. Por isso, o resultado encontrado anteriormente deve ser dividido por 2.

Já a segunda parcela corresponde ao valor restante do 13º salário. No entanto, sobre ela incidem os encargos trabalhistas, como INSS e IRRF, tornando seu valor menor do que o da parcela anterior.

Vale lembrar que esse tipo de cálculo pode ser feito de forma automática por um sistema de ponto eletrônico.

QUAIS SÃO AS DATAS DE PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO?

As datas de pagamento do décimo terceiro salário são definidas por lei, e o benefício geralmente é pago em duas parcelas distribuídas em diferentes dias. Por conta de alterações legais, em 2025, essas datas variam conforme o grupo de beneficiados. Entenda a seguir o que mudou:

CALENDÁRIO DO 13º SALÁRIO DO INSS 2025

As datas de pagamento do décimo terceiro salário para beneficiários do INSS em 2025 foram antecipadas por conta da publicação

do Decreto N.º 11.947/2024. Por esse motivo, aposentados, pensionistas e titulares de auxílios já receberam o benefício antecipado em abril e maio deste ano.

CALENDÁRIO DO 13º SALÁRIO PARA CLT 2025

As datas de pagamento do décimo terceiro salário para os trabalhadores contratados em regime celetista não sofreram alterações. Portanto, continua valendo o que já estava previsto na legislação.

Isso significa que a primeira parcela deve ser paga entre os meses de fevereiro e novembro de 2025. Já a segunda parcela deve ser paga até o dia 20 de dezembro deste ano. As datas exatas para o depósito do benefício podem variar conforme a empresa, mas a lei estabelece esses períodos como limite.

CONCLUSÃO

O décimo terceiro salário é um benefício concedido a trabalhadores com carteira assinada, servidores públicos, aposentados e pensionistas do INSS, entre outras categorias. Ele funciona como uma gratificação ou salário extra pago pelo trabalho realizado ao longo do ano.

O cálculo dessa gratificação é feito com base na remuneração integral do trabalhador, sendo que seu pagamento pode ser realizado em duas parcelas. Além disso, o depósito desse benefício deve ser realizado nos prazos estipulados na legislação.

Para trabalhadores do regime CLT, o pagamento segue os prazos tradicionais, com a primeira parcela até 30 de novembro e a segunda até 20 de dezembro. Portanto, é importante que as empresas fiquem atentas aos prazos corretos para realizar esse pagamento nos prazos previstos em lei.

Com a reforma tributária aprovada pela Emenda Constitucional nº 132/2023, o sistema de tributos sobre o consumo no Brasil passa por uma reestruturação significativa.

Uma das grandes novidades é a criação do Imposto Seletivo (IS), regulamentado pela Lei Complementar nº 214/2025. De natureza extrafiscal, esse novo imposto tem como objetivo desestimular o consumo de produtos e serviços nocivos à saúde ou ao meio ambiente.

Ao contrário dos tributos tradicionais, cuja função principal é arrecadatória, o Imposto Seletivo atua como ferramenta reguladora.

Ou seja, seu foco está na indução de comportamentos, penalizando economicamente atividades que geram externalidades negativas – como é o caso do consumo de cigarros, bebidas alcoólicas e combustíveis fósseis.

ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO

De acordo com a nova legislação, o IS incidirá sobre operações de produção, extração, comercialização e importação de determinados bens e serviços considerados prejudiciais. A lista desses itens está detalhada no Anexo XVII da lei, e inclui:

- Veículos automotores;
- Aeronaves e embarcações;
- Cigarros e outros produtos fumígenos;

- Bebidas alcoólicas e bebidas açucaradas;
- Recursos minerais;
- Jogos de prognóstico e fantasy sport.

CARACTERÍSTICAS DO TRIBUTO

Uma das principais particularidades do IS é que ele incide apenas uma vez em toda a cadeia econômica, o que significa que não há direito a crédito tributário em etapas subsequentes.

Isso o diferencia dos novos tributos sobre o consumo, como o IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e a CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços), que adotam o modelo da não cumulatividade plena.

RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO

A Receita Federal do Brasil será o órgão responsável pela administração, fiscalização e arrecadação do Imposto Seletivo. Eventuais disputas administrativas relacionadas ao IS seguirão as normas do Decreto nº 70.235/1972, que regula o processo fiscal federal.

DEFINIÇÃO DO FATO GERADOR

A lei estabelece diversos momentos em que o fato gerador do IS poderá ocorrer, dependendo da natureza da operação. Entre eles:

- Primeira circulação do bem no mercado, mesmo que gratuita;
- Transferência sem cobrança;
- Arrematação em leilão;

- Uso interno pelo próprio fabricante;
- Extração de bens minerais;
- Importações;
- Prestação ou pagamento de serviços.

NÃO INCIDÊNCIA

Há também hipóteses em que o Imposto Seletivo não se aplica. Não incide, por exemplo, operações com energia elétrica e serviços de telecomunicação, além de produtos ou serviços com alíquotas reduzidas por razões sociais, econômicas ou ambientais, quando houver previsão pela Constituição Federal.

CONCLUSÃO

O Imposto Seletivo representa uma mudança importante no panorama tributário nacional. Ele reflete a preocupação com a sustentabilidade e a saúde pública, alinhando o Brasil a práticas internacionais de tributação regulatória.

Ainda que sua arrecadação seja relevante, o papel principal do IS será desestimular comportamentos de consumo considerados prejudiciais.

Para empresas que atuam nos setores atingidos, é fundamental acompanhar de perto os desdobramentos da regulamentação, especialmente no que diz respeito às alíquotas e aos critérios de enquadramento.

Isso será essencial para adequar estratégias de precificação, produção e planejamento tributário à nova realidade.

TABELAS E OBRIGAÇÕES

VENC.	OBRIGAÇÕES	REFERÊNCIA
06/11	SALÁRIO DOS COLABORADORES (Empregados)	10/2025
10/11	IPI - 2402.20.00	10/2025
14/11	SPED (EFD-Contribuições)	09/2025
17/11	EFD REINF	10/2025
17/11	ESOCIAL	10/2025
17/11	GPS (Facultativos, etc...)	10/2025
19/11	DAE - SIMPLES DOMÉSTICO	10/2025
19/11	DAE - MEI	10/2025
19/11	FGTS (Pagamento via PIX)	10/2025
19/11	IRRF (Empregados)	10/2025
19/11	DARF PREVIDENCIÁRIO EMPRESA	10/2025
19/11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (Sobre Receita Bruta)	10/2025
19/11	CONTRIBUIÇÕES (Cofins, PIS/PASEP e CSLL) Retidas na Fonte	10/2025
19/11	IR RETIDO FONTE (Serviços Profissionais Prestados por PJ)	10/2025
21/11	SIMPLES NACIONAL	10/2025
25/11	IPI (Mensal)	10/2025
25/11	PIS	10/2025
25/11	COFINS	10/2025
28/11	DCTF WEB (MIT)	10/2025
28/11	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (Prof. Liberal / Autônomo) OPCIONAL	10/2025
28/11	IR (Carne Leão)	10/2025
28/11	13º SALÁRIO - 1ª PARCELA	
	ISS (Vencimento de acordo com Lei Municipal).	
	ICMS (Empresas Normais) (Vencimento estabelecido pela Legislação Estadual).	

AGENDA DE OBRIGAÇÕES SUJEITA A MUDANÇAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MÊS DE FECHAMENTO DO INFORMATIVO

NOVEMBRO / 2025

AGENDA DE OBRIGAÇÕES / CALENDÁRIO						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
						1
2	3	4	5 ○	6	7	8
9	10	11	12 ●	13	14	15
16	17	18	19	20 ●	21	22
23	30	24	25	26	27	28 ●
						29
Feriados: 02 - Finados 15 - Proclamação da República 20 - Dia da Consciência Negra						
SALÁRIO MÉDIO			CÁLCULO DO BENEFÍCIO SEGURO-DESEMPREGO			
Até R\$ 2.138,76			Multiplica-se salário médio por 0.8 (80%).			
A partir de R\$ 2.138,77 até R\$ 3.564,96			O que exceder a R\$ 2.138,76 multiplica-se por 0,5 (50%) e soma-se a R\$ 1.711,01			
Acima R\$ 3.564,96			O valor da parcela será de R\$ 2.424,11 invariavelmente.			
BASE DE CÁLCULO R\$		IMPOSTO DE RENDA	DEDUZIR	ALÍQUOTA DE INSS		
Até 2.428,80		Isento	Isento	TRABALHADOR ASSALARIADO		
De 2.428,81 até 2.826,65		7,5%	R\$ 182,16	VALORES R\$	ALÍQUOTA	DEDUÇÃO
De 2.826,66 até 3.751,05		15%	R\$ 394,16	Até 1.518,00	7,5%	0,00
De 3.751,06 até 4.664,68		22,5%	R\$ 675,49	1.518,01 até 2.793,88	9%	22,77
Acima de 4.664,68		27,5%	R\$ 908,73	2.793,89 até 4.190,83	12%	106,59
Dedução de Dependente		-	R\$ 189,59	4.190,84 até 8.157,41	14%	190,40
Des. Mínimo R\$ 10,00 Des. Simplificado R\$ 607,20				Valor limite de contribuição R\$ 951,63		
PUBLICAÇÃO MENSAL: FINEMP CONTABILIDADE						
CRC 2SP 045536. Tiragem: 5 exemplares - Cod. 000998						

